ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

2. Contatos:

E-mail: educacao@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1212

Responsável(is): Ivan Carlos Girotto

3. – OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CHURRASQUEIRAS EM ANEXO A QUADRA POLIESPORTIVA DA LINHA BARRA DA EUROPA, LOCALIZADO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

4. – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

Atualmente o município de União do Oeste/SC, conta com uma quadra poliespotiva no Interior, Linha Barra da Europa, utilizada pela comunidade para eventos esportivos, contribuindo para o fortalecimento das práticas esportivas e de lazer da comunidade local.

Considerando a realização frequente de eventos esportivos na comunidade e a tradição local de promover almoços comunitários após essas atividades, a Administração Municipal optou pela construção de churrasqueiras anexas à quadra poliesportiva da Linha Barra da Europa. A ausência de uma estrutura adequada limita a realização dessas ações, que possuem relevante função social ao promover a integração entre os moradores, o fortalecimento dos vínculos comunitários e o incentivo à participação coletiva em atividades culturais e esportivas.

Além disso, tais eventos contribuem significativamente para a geração de receitas destinadas à manutenção e ao desenvolvimento das ações comunitárias, reforçando seu caráter de interesse público. Nesse contexto, a disponibilização de uma infraestrutura apropriada torna-se essencial para garantir melhores condições de uso do espaço, ampliar o potencial de organização dos eventos e assegurar maior conforto e segurança aos participantes.

Diante dessa situação, a demanda foi inicialmente encaminhada ao setor de Engenharia, responsável pela análise técnica preliminar e pela elaboração do projeto correspondente. Após a realização das primeiras verificações in loco, o setor constatou a viabilidade da construção das churrasqueiras no espaço anexo à quadra poliesportiva da Linha Barra da Europa, considerando a disponibilidade da área, as necessidades da comunidade e a compatibilidade com a infraestrutura existente.

Com base nessas informações, o setor de Engenharia iniciou a elaboração do projeto arquitetônico e estrutural, incluindo memorial descritivo, especificações dos materiais e estimativa de custos. Após concluído, o projeto será submetido à apreciação e aprovação da Administração Municipal, a fim de autorizar as etapas subsequentes do processo, tais como definição do orçamento, autorização de despesa e abertura do procedimento licitatório ou contratação, conforme o caso.

Essa sequência de ações visa garantir que a obra seja planejada de forma adequada, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando ainda que a construção atenda plenamente às necessidades da comunidade local.

Além disso, o interesse em realizar essa construção voltada à melhoria da infraestrutura comunitária também decorre da disponibilização de Recurso Estadual destinado a execução de revitalização do espaço interno e externo do centro comunitário da Linha Barra da Europa através da Portaria Conjunta SGG/SEF nº 47/2025, que divulga os municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado por meio de Convênios Simplificados, conforme disposição do art. 17-A da C.F e regulamentados pela Lei nº 19.093/2024 e pelo Decreto nº 766/2024 e adota outras providências.

SCC 5775/2025	UNIÃO DO OESTE	SAS	EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO INTERNO E EXTERNO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE LINHA BARRA DA EUROPA	EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES NO CENTRO COMUNITÁRIO DE LINHA BARRA DA EUROPA, INTERIOR DE UNIÃO DO OESTE.	R$ 150.000,00

A oportunidade de aplicar esse recurso para atender uma demanda efetiva da comunidade

reforça a necessidade e a pertinência da obra, garantindo que o investimento seja direcionado a uma finalidade socialmente relevante e alinhada ao interesse público.

No caso, verifica-se que a Administração por meio da Secretaria de Esportes, não apresentou justificativa de pertinência de adoção do Sistema de Registro de Preço, nem fez o devido enquadramento nas hipóteses previstas, razão pela qual não se faz possível conferir adequação da escolha, devido a ser uma contratação de mão de obra para obra de construção.

5. – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei nº 1.276 de 01 de novembro de 2024.

6. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações,

caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela

Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

- **Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:**

a) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira, será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	**1**	**1**

b1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Permanente + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as

demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante

- **Qualificação Técnica/Operacional:**

a) **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, ou outro órgão com atribuição ao objeto licitado, do Estado sede da proponente. A empresa vencedora sendo domiciliada em outro Estado, por ocasião da assinatura do contrato deverá apresentar visto para execução de obras ou prestação de serviços junto ao CREA-SC.

b) Comprovação da capacidade técnica operacional e profissional: apresentação de **atestado de capacidade técnica em nome da proponente (empresa),** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na execução de obra/objeto, ou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado; e Atestado de Capacidade em nome do Profissional Responsável Técnico, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrada pelo CREA objeto licitado.

b.1) Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas, registrada(s) no CREA e acompanhados da certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável Técnico podendo ocorrer somatórias dos itens descritos no projeto e planilha orçamentária.
b.2) O Atestado de Capacidade Técnica apresentado deve conter as seguintes informações básicas: nome do contratado, nome do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), projetos e/ou serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT de referência, data e local.

c) **Comprovação de possuir profissional Responsável Técnico**, registrado no CREA ou outro órgão competente com atribuição ao objeto licitado, devendo ser o mesmo indicado no atestado apresentado, comprovando ainda vínculo de sócio(s), empregado(s), proprietário(s) ou contratado da licitante, na data da assinatura do contrato.

c.2) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

c.3) O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital.

7. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução proposta consiste na construção de churrasqueiras anexas à quadra poliesportiva da Linha Barra da Europa, visando atender às necessidades da comunidade local durante eventos esportivos, culturais e sociais. A obra compreenderá a execução completa da estrutura, incluindo fundações, alvenaria, cobertura, revestimentos, instalações complementares e demais componentes previstos nos projetos executivos e memorial descritivo.

Todos os materiais e equipamentos a serem empregados deverão atender aos padrões técnicos exigidos, garantindo durabilidade, segurança e funcionalidade. A contratada será responsável por observar rigorosamente as especificações contidas nos projetos, planilhas orçamentárias, normas técnicas vigentes e instruções fornecidas pelo setor de Engenharia do Município.

A solução contempla, ainda, a garantia mínima sobre todos os serviços executados e materiais aplicados, pelo período estabelecido no contrato, assegurando que eventuais defeitos de execução sejam corrigidos sem ônus à Administração. Quando aplicável, deverão ser prestados serviços de manutenção corretiva no período de garantia, visando assegurar o pleno funcionamento da estrutura e preservar suas condições de uso.

Caso sejam utilizados equipamentos, acessórios ou dispositivos específicos durante a execução ou instalação, a contratada deverá oferecer assistência técnica durante o período de garantia, bem como orientar a Administração quanto ao uso adequado, cuidados de conservação e eventuais manutenções necessárias.

O conjunto da solução tem por finalidade entregar uma estrutura segura, funcional e de longa vida útil, atendendo às necessidades da comunidade e contribuindo para o fortalecimento das atividades sociais e esportivas no local.

8. – RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	EXECUÇÃO DE OBRA (INCLUSO MATERIAIS) PARA CONSTRUÇÃO DE	OBRA	01

	CHURRASQUEIRAS NA COMUNIDADE DA LINHA BARRA DA EUROPA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC. A EXECUÇÃO DEVERÁ SEGUIR AS DIRETRIZES DO DOCUMENTOS ELABORADOS PELO SETOR DE ENGENHARIA (MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA-ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANÁLISE DE RISCOS, ART E BDI.)		

9. – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Para o presente processo de contratação, não será adotado o parcelamento do objeto, tendo em vista que a aquisição deverá ocorrer de forma integral, por meio de Concorrência Eletrônica, não sendo utilizada a modalidade de Registro de Preços (SRP).

10.– CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Informamos que, no momento, não existem contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a esta demanda, não havendo dependência técnica, operacional ou administrativa com outros processos em andamento.

11. – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

12. – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação ora proposta tem como objetivo proporcionar maior eficiência no uso dos recursos públicos, garantindo economicidade, racionalização de custos e adequada alocação dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis pela Administração Municipal.

Ao realizar a contratação por meio de Concorrência Eletrônica, busca-se ampliar a competitividade entre fornecedores e obter propostas mais vantajosas, possibilitando redução de custos em relação ao mercado local e assegurando transparência e efetividade ao processo. A opção por não realizar o parcelamento do objeto também contribui para a economicidade, evitando múltiplos processos administrativos, reduzindo despesas operacionais e otimizando o tempo das equipes envolvidas.

A solução permitirá que os recursos humanos do Município sejam melhor utilizados, uma vez que a obra e o fornecimento de materiais serão executados pela empresa contratada, reduzindo a necessidade de mobilização de equipes internas e evitando interrupções nas atividades rotineiras da Administração.

Em termos de materiais e logística, a contratação integral possibilita planejamento adequado, padronização dos insumos e redução de desperdícios, garantindo melhor aproveitamento dos recursos aplicados. Por fim, a utilização de recurso estadual destinado especificamente para melhorias na infraestrutura comunitária assegura que os investimentos sejam direcionados a uma finalidade de interesse público, fortalecendo o desenvolvimento local e ampliando o retorno social do gasto público.

Assim, a contratação demonstra-se vantajosa e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e boa gestão dos recursos públicos.

13. – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

A execução da obra poderá gerar alguns impactos ambientais pontuais e de baixa complexidade, inerentes a atividades de construção civil. Entre os principais efeitos previstos estão: geração de resíduos sólidos provenientes de cortes, sobras de materiais e embalagens; emissão de poeira e ruídos durante as etapas de construção; e eventual compactação do solo

devido ao trânsito de máquinas ou movimentação de materiais.

Com vistas a mitigar esses impactos, deverão ser adotadas medidas preventivas e corretivas adequadas, tais como coleta, separação e destinação ambientalmente correta dos resíduos da obra e adoção de boas práticas de uso racional de materiais, reduzindo desperdícios e privilegiando a compra de insumos conforme as quantidades previstas nos projetos.

14. DA VISTORIA:

14.1. Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

14.2. Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (49) 3348-1212.

14.3. Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO V) pelo Município.

14.4. Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

15. – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Este estudo técnico preliminar busca, subsidiar a elaboração do Termo de Referência e consolidações. Dessa forma, considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório, que seguirá as diretrizes da Portaria Conjunta, Despacho e Relatório SIGEF do Estado de Santa Catarina/SC.

Município de União do Oeste (SC), em 01 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
IVAN CARLOS GIROTTO
Data: 03/12/2025 08:16:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ivan Carlos Girotto

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo